



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**Interpelação escrita**

Com os esforços envidados pelo Governo da RAEM e pela Assembleia Legislativa, foi aprovada, recentemente e sem sobressaltos, a Proposta de lei intitulada “Alteração ao regulamento da contribuição predial urbana”. Nos termos do novo regime, é revogada a isenção da contribuição predial das fracções autónomas devolutas, uma solução que tem por objectivo contribuir para o aumento dos custos dos proprietários e, consequentemente, libertar mais fracções autónomas para o mercado de arrendamento, resolvendo, deste modo, os problemas de habitação daqueles que ainda não têm casa própria. Todavia, continua a ser significativa a diferença registada nas taxas de contribuição predial para os prédios arrendados e não arrendados, o que afecta gravemente os efeitos do referido novo regime.

Segundo algumas opiniões, a taxa para os prédios arrendados é 10%, mais elevada do que as taxas cobradas em Zhuhai (8,35%) e em Taiwan (3,6%). Se a renda mensal de uma fracção autónoma for de 10 mil patacas, isto é 120 mil patacas por ano, a contribuição predial a pagar é de 12 mil patacas. Segundo alguns operadores do sector imobiliário, atendendo a que a taxa é relativamente elevada, no passado, apenas 20% dos proprietários apresentavam, por sua iniciativa, a declaração respectiva junto dos Serviços de Finanças, muitos senhorios celebraram com os inquilinos o alegado “contrato de arrendamento transparente”, para pagarem menos contribuições.

Segundo outras opiniões, com a dispensa da contribuição predial até 3.500 patacas, o efeito prático da revogação da dispensa de contribuição predial das fracções autónomas devolutas, para aumentar os custos dos proprietários, acaba por ser muito limitado. A única solução é reduzir as diferenças entre as taxas para os prédios arrendados e não arrendados, e deixar que a população fique a saber que os seus encargos em nada serão afectados mesmo que tenha arrendado a sua fracção a terceiros e que, antes pelo contrário, tal só contribui para aumento dos seus proveitos. Só assim é que os proprietários vão libertar mais fracções devolutas para o



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

mercado de arrendamento.

A fixação de uma taxa racional para a contribuição predial tem implicações directas com os interesses dos cidadãos. O Secretário chegou a prometer que ia ponderar sobre a redução das diferenças entre as taxas para os prédios arrendados e não arrendados, o que, na minha opinião, é inevitável e deve ser concretizado urgentemente.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

A Administração concorda que a actual taxa de contribuição para os prédios arrendados é relativamente alta? Concorda ainda que a redução das diferenças entre as taxas para os prédios arrendados e não arrendados contribui para a aplicação efectiva do novo Regulamento da contribuição predial urbana e para encorajar os proprietários a arrendar as suas fracções autónomas? Dispõe de algum plano e calendário para a concretização dessa redução?

23 de Fevereiro de 2018

O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
**Si Ka Lon**

IE-2018-02-23-Si Ka Lon (P) AV-APN